



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR 013/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL**, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizara processo para contratação direta com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Limite para apresentação das propostas	30 de agosto de 2023, às 23h59min
Referência de Horário	Brasília
Endereço Eletrônico para o envio das propostas	licitacao@areal.rj.leg.br
Link do Edital	https://www.areal.rj.leg.br/transparencia/licitacoes/dispensa-de-licitacao/dispensa-de-licitacao-2023

1 – OBJETO

1.1 -Contratação de empresa especializada em seguro total para o veículo Polo, Placa nº 8401, ano 2014 com cobertura total, pertencente à frota oficial deste Casa Legislativa, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o descrito no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2 .1 - **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Areal-RJ. para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Reduzida 372)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O custo estimado/aproximadamente das aquisições dos produtos a serem contratados é de R\$ 4.832,94 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 – O presente Edital de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Email: licitacao@areal.rj.leg.br, preferencialmente fazendo referência à dispensa nº 013/2023.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou de seus representantes

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

4.3.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Poderá a Câmara Municipal de Areal revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Areal deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Areal.

Areal, em 24 de agosto de 2023

Solange Lima Teixeira
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em seguro total do veículo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para o veículo POLO, placa nº LRL 8401, ano 2014, com cláusula que autoriza futuros endossos de demais veículos pertencente à frota oficial deste Casa Legislativa, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Areal, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para 01 (um) veículo, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Areal/RJ, visando assegurar a restituição financeira por danos causados ao veículo proveniente de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para o respectivo veículo e seus ocupantes em todo território nacional, e em especial na jurisdição desta Casa Legislativa, onde esses veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

mesmos, proporcionando mais segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Casa Legislativa.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Casa de Leis ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

a) COBERTURA

- Cobertura casco – Compreensiva – Valor Máximo de indenização 100% tabela FIPE - Franquia;
- Acidentes Pessoais por Passageiros;
- Danos Materiais a terceiros;
- Danos Corporais a terceiros;
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada;
- Franquia CLS VIDRO;
- Franquia CLS VIDRO;
- Carro Reserva P. Básico;

b) Assistência 24 horas completa ao veículo segurado, disponível no território nacional, deverá compreender:

- a prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica.
- o reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;
- o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até a Câmara Municipal de Areal;
- o serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Hospedagem
- serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

5 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

- 5.1.2. Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- 5.1.3. Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO I, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 5.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- 5.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 5.1.6. Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado do Rio de Janeiro, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 5.1.7. Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- 5.1.8. Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- 5.1.9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.10. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 5.1.11. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 5.1.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pela Câmara Municipal de Areal;
- 5.1.14. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 5.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.16. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- 6.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

6.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

6.4. Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos s,0segurados, identificados no ANEXO I deste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Presidência da Câmara Municipal de Areal;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara Municipal de Areal, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

8 .DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;

8.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

8.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 7.1.;

8.4. A Câmara Municipal de Areal, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irremovíveis.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

10.1 - Conforme exigência legal, o departamento de compras da Câmara Municipal de Areal realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados tendo apurado o preço estimado total de R\$ 4.832,94 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)

10.2 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto li está prevista e indicada sob o número:

- 10.10.01.031.0001.2.033.3.3.90.39.00.00.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Reduzida 372)

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

11.1.A Câmara Municipal de Areal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

11.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

11.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

11.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

13. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Os Contratos serão supervisionados e fiscalizados por Cristiano Fagundes Ferreira

14. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

14.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

14.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

14.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

14.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

14.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou de seus representantes

Areal, em de 2023

Márcio Costa Lima
Presidente